



# Jornal Oficial do Município de Tamarana

Tamarana, 12 de fevereiro de 2021

Edição 1.548 - Ano XVI - Semanal

## DECRETOS



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
ESTADO DO PARANÁ  
Gabinete da Prefeita

### DECRETO Nº 88/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.

*Introduz alterações no Decreto 085/2021, que dispõe sobre as novas medidas para a contenção do avanço da Pandemia do COVID - 19 no período do Carnaval 2021.*

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS POR LEI:

Considerando a necessidade de uma análise permanente de reavaliação das especificidades do cenário epidemiológico da COVID -19 e da capacidade de resposta da rede de atenção à saúde;

Considerando a necessidade de atuação conjunta de toda a sociedade para o enfrentamento da pandemia da COVID -19;

Considerando que o Município de Tamarana faz parte da Região Metropolitana de Londrina e, em razão disso, deve considerar as medidas regionais de contenção do avanço da Pandemia e a disposição de ofertas de leitos desta Regional de Saúde.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Dá nova redação ao Decreto 085 de 09 de fevereiro de 2021, que passa vigorar com a seguinte redação:

**ART. 2º** - Fica cancelado o Carnaval no Município de Tamarana.

Parágrafo único - Ficam proibidas todas e quaisquer comemorações alusivas ao Carnaval, seja em locais públicos ou particulares.

**ART. 3º** - Fica proibida a realização de reunião familiar, evento, confraternização de



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Gabinete da Prefeita

qualquer tipo, incluindo "churrascos" e similares, com mais de 10 (dez) pessoas, *bem como, seguindo as normativas do Decreto nº 083/2021.*

**ART. 4º** - Fica permitido o funcionamento de bares, com o encerramento obrigatório de suas atividades as 23h00min.

I - Os serviços devem respeitar as orientações de higiene e limpeza e disponibilizar máscaras, luvas e álcool em gel 70% para seus empregados e colaboradores;

II - Empregar mecanismos de restrição de acesso ao público, como por exemplo a distribuição de senhas;

III - Observar distância mínima de 2 metros entre pessoas durante atendimento e espera, com fita, giz, cones, e outros materiais que possam ser usados para sinalização;

IV – Considerar a capacidade de lotação máxima de 30% da disposta no alvará de funcionamento;

V – Disponibilizar informações visíveis ao público com as orientações das medidas para contenção da Covid-19, nas áreas de circulação e uso comum;

VI - Providenciar o desenvolvimento de estratégias para diminuir o tempo que o usuário/cliente permanece em espera;

VII - Adotar medidas adicionais para evitar a aglomeração;

VIII - Disponibilizar álcool em gel em 70% ou equivalente profilático, para os empregados, colaboradores e consumidores;

IX - Reforçar as ações de higiene em corrimãos, maçanetas de portas, carrinhos, cestas de compras, banheiros e nas áreas de circulação de público e de preparação de alimentos, com intervalo máximo de três horas;

X – Estimular métodos eletrônicos de pagamento;

XI - Manter locais de circulação e áreas comuns com os sistemas de ar condicionado revisados e limpos, como filtros e dutos, e obrigatoriamente com janelas externas ou qualquer outra abertura, que contribua com a renovação do ar.

**Parágrafo único** - Inclui-se na regra prevista no caput, o exercício da atividade de bar, ainda que não seja a atividade principal do referido estabelecimento.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**ART. 5º** - As medidas instituídas pelos artigos 1º, 2º, 3º e 4º passarão a vigorar a partir das 19h30min do dia 12 de fevereiro de 2021 (sexta-feira) até à 00h00min. do dia 16 de fevereiro de 2021 (terça-feira).

**ART. 6º** - Fica proibida a realização e prática de esportes coletivos, em quaisquer locais públicos ou particulares, ainda que em clubes, condomínios, complexos esportivos e similares.

**ART. 7º** - Para o controle e cumprimento das medidas descritas nos artigos anteriores, o Município designará, por meio de Portaria, servidores que atuarão na fiscalização dos estabelecimentos descritos nos artigos anteriores, bem como, no acompanhamento de todas as ações.

**ART. 8º** - Seguindo o estabelecido pelo Governo Federal, Estadual e as normas de segurança contra o Covid-19, da Vigilância Sanitária, bem como, os acordos coletivos de Trabalho dos setores do Comércio e da Indústria e com o intuito de diminuir a circulação de pessoas, fica decretado ponto facultativo nos dias 15, 16 e 17 de fevereiro de 2021, no âmbito de iniciativa privada.

**ART. 9º** - Os órgãos que prestam serviços essenciais deverão escalar os servidores de acordo com a exigência, de modo que não ocorra interrupção e não comprometa a qualidade, em especial nas áreas da saúde, fiscalização, limpeza urbana; os prestados na Casa Lar Municipal, Coleta de Lixo Comum e de Recicláveis; além e, principalmente acerca das ações de enfrentamento da pandemia decorrente do COVID - 19.

**ART. 10** - O descumprimento de qualquer medida prevista neste Decreto, poderá sujeitar o infrator às sanções penais previstas no Código Penal e no decreto Municipal 077/2021.



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Gabinete da Prefeita

**ART. 11** - As obrigações instituídas por este Decreto, não isentam ou desobrigam qualquer pessoa ou estabelecimento do cumprimento das medidas anteriormente instituídas pelos demais atos normativos, em especial as constantes nos Decretos 077/2021 e 083/2021, exceto se lhes forem contrárias, bem como, se não obedecidos, implicará no fechamento total do estabelecimento.

**ART. 12** - Este Decreto entrará em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 12 de fevereiro de 2021.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**

**PREFEITA**

**AMABILI FLORENCIO CELINO BORGES**

**PROCURADORA GERAL**



## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 040/2021 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E

Art. 1º Ficam designados para comporem a Comissão Permanente de Licitação, sob a presidência da primeira, as seguintes Servidoras Municipais: IZABEL TABORDA, PATRICIA FABIANA PEREIRA BARBOSA e ANA PAULA AMORIM FICO de 01/02/2021 à 31/12/2021.

Art. 2º Os membros da Comissão Permanente de Licitação terão as funções de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal e nº 002/2021.

Tamarana-Pr, 01 de fevereiro de 2021.

**LUZIA HARUE SUZUKAWA**  
Prefeita

### PORTARIA Nº 054/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Patrícia Fabiana Pereira Barbosa**, Agente Administrativo, CPF 055.780.469-83, matrícula 40340 como Membro Permanente da Comissão de Licitações do Município de Tamarana.

Art. 2º - Para desempenhar as atribuições à função descrita no art. 1º desta Portaria a servidora fará jus, acrescido aos seus vencimentos o valor correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme preconiza a Lei Municipal nº 1393/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/02/2021, revogadas as disposições contrárias, em especial as Portarias 029/2020 e 002/2018.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se.  
Cumpra-se.

Publique-se.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita

### PORTARIA Nº 055/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **IZABEL TABORDA**, Técnico Administrativo, CPF 023.575.739-02, matrícula 13130 como Presidente da Comissão de Licitações do Município de Tamarana.

Art. 2º - Para desempenhar as atribuições à função descrita no art. 1º desta Portaria a servidora fará jus, acrescido aos seus vencimentos o valor correspondente a R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), conforme preconiza a Lei Municipal nº 1393/2020.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/02/2021, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se.

Cumpra-se.

Publique-se.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita

### PORTARIA Nº 056/2021 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Designar a servidora **Ana Paula Amorim Fico**, Agente Administrativo, CPF 054.055.659-97, matrícula 40557 como Membro Permanente da Comissão de Licitações do Município de Tamarana.

**Art. 2º** - Para desempenhar as atribuições à função descrita no art. 1º desta Portaria a servidora fará jus, acrescido aos seus vencimentos o valor correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil reais), conforme preconiza a Lei Municipal nº 1393/2020.



**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01/02/2021, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 09 de fevereiro de 2021.

Registre-se.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 058/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

*Avoca competência e  
Poderes de Fiscal de  
Tributos e dá outras  
providências*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.**

CONSIDERANDO os motivos relevantes de interesse público e de caráter excepcional;

CONSIDERANDO a necessidade de agilizar os procedimentos de fiscalização da Secretaria Municipal da Fazenda;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Avocar competência Poderes de Fiscal de Tributos até a conclusão do Concurso Público aberto pelo Edital 001/2020.

**Art. 2º** - Delegar o Sr. **Alex Júnior Izidoro do Nascimento**, inscrito no CPF sob o nº 024.867.609-11, Diretor de Tributos, nomeado pelo Decreto Municipal de nº 011/2021, matrícula 8880091, para, a partir desta data, e até a contratação de servidor de carreira, desempenhar as atribuições de Fiscal de Tributos do Município, previstas na Lei 746/2010 e no Código Tributário Municipal.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 12 de fevereiro de 2021.

Registre-se.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita

**PORTARIA Nº 059/2021 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021**

**Designa servidores do Município de Tamarana para atuarem na orientação e fiscalização das medidas de contenção do Novo Coronavírus presentes no Decreto Municipal 088/2021.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE TAMARANA, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais.**

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os seguintes servidores para atuarem na fiscalização e orientação sobre as medidas de contenção do novo Coronavírus - COVID 19, no período compreendido entre 12/02/2021 a 16/02/2021, conforme o Decreto Municipal 088/2021:

- I - Alex Júnior Izidoro do Nascimento - CPF 024.867.609-11 - Diretor de Tributos;
- II - Guilherme Garcia - CPF 037.173.799-09 - Veterinário;
- III - José Aparecido da Silva - CPF 018.949.079-90 - Agente Administrativo e;
- IV - L'Hermite Silva Alves - CPF 004.986.489-07 - Coordenador da Defesa Civil Tamarana.

**Art. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Tamarana, aos 12 de fevereiro de 2021.

Registre-se.  
Cumpra-se.  
Publique-se.

**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita

**ANEXOS**



<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</b>  CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> <b>Nr.: 1/2021 - PE</b>
	Processo Administrativo: 1/2021 Processo de Licitação: 1/2021 Data do Processo: 21/01/2021
Folha: 1/1	

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 1/2021
- b) Licitação Nr.: 1/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 08/02/2021
- e) Objeto da Licitação REGISTRO DE PREÇOS para futura e parcelada contratação de empresa para o fornecimento de materiais de expediente e informática, com entregas parceladas, no período de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, destinados às secretarias de Administração, Obras, Agricultura, Educação, Saúde, Assistência Social, e Conselho Tutelar, com entregas de forma parceladas, tudo em conformidade com a C.I nº 057/2021 e Termo de Referência da Secretaria de Administração

f) Fomecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	Qtde de Itens	Média Descto (%)	(em Reais R\$)
			Total dos Itens
- 001170 - CLATEC TECNOLOGIA EIRELI	20	0,0000	24.107,42
- 003778 - DAGEAL - COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITORIO	81	0,0000	237.431,68
- 004080 - T NAVA COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS EIRELI	3	0,0000	3.807,18
	<u>104</u>		<u>265.346,28</u>

Tamarana, 8 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 LUZIA HARUE SUZUKAWA - Prefeita



<b>ESTADO DO PARANÁ</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMARANA</b>  CNPJ: 01.613.167/0001-90 RUA ISALTINO JOSE SILVESTRE, 643 C.E.P.: 86125-000 - Tamarana - PR	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 2/2021 - PE
	Processo Administrativo: 2/2021 Processo de Licitação: 2/2021 Data do Processo: 22/01/2021

Folha: 1/1

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) Prefeita Municipal, LUZIA HARUE SUZUKAWA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 2/2021
- b) Licitação Nr.: 2/2021-PE
- c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
- d) Data Homologação: 10/02/2021
- e) Objeto da Licitação: Contratação de Empresa especializada para o fornecimento de óleos lubrificantes e aditivos automotivos para manutenção da frota Municipal, para o período de 12 (doze) meses, tudo em conformidade com o protocolo nº 0279/2021 e Termo de Referência da Secretaria de Administração

	(em Reais R\$)		
f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação):	<u>Qtde de Itens</u>	<u>Média Descto (%)</u>	<u>Total dos Itens</u>
- 004383 - D.M. COMERCIO DE PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA	1	0,0000	19.131,30
- 003990 - IGARATA COMERCIO DE PRODUTOS	27	0,0000	104.525,74
- 003795 - LUBRICALL - LUBRIFICANTES E PECAS LTDA	2	0,0000	18.880,00
	30		142.537,04

Tamarana, 10 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
 LUZIA HARUE SUZUKAWA - Prefeita



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

### TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 001 de 09/02/2021

**REF.: CONTRATO Nº 034/2019 DE 17/03/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2019**

**PEDIDO Nº 025/2019**

Aditivo de *Contrato de pessoa jurídica* para prestação de serviços médicos hospitalares e radiologia, *que entre si celebram Município de Tamarana e a empresa Movi Med Clínica Especializada Eireli – EPP, na forma abaixo:*

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal, Sra. Luzia Harue Suzukawa, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

**CONTRATADA:** **MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA EIRELI - EPP**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 16.993.043/0001-55, estabelecida na Rua Piauí, 399 – Sala 1406, Centro – Londrina – Pr. 86.010-420, neste ato representada por *Wagner Cecílio da Silva*, inscrito no CPF sob o nº 017.882.679-07.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **Contrato Original Nº 034/2019 de 17/03/2019**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

#### **CLAUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

*Fica aditado ao Contrato Original, aumento de 12 (doze) meses no prazo de prestação de serviços, ficando o contrato total em 36 (trinta e seis) meses.*  
*Fica aditado ao Contrato Original, a vigência de 19/03/2021 à 19/03/2022.*



## MUNICÍPIO DE TAMARANA ESTADO DO PARANÁ

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor na presença de duas testemunhas, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana – Pr. 09 de Fevereiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TAMARANA**

CONTRATANTE

**Luzia Harue Suzukawa**

Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA**

**EIRELI - EPP**

CONTRATADA

**Wagner Cecílio da Silva**

Representante Legal

**Viviane Granado B. da Silva**

Secretária Municipal de Saúde

### TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
 Secretaria de Saúde

**TERMO ADITIVO DE CONTRATO**  
**Nº 002 de 21/01/2021**

**REF.: CONTRATO Nº 115/2020 de 03/08/2020.**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 056/2020.**  
**PROCESSO Nº 099/2020.**

*Segundo termo aditivo de Contrato de Execução de Obra de Construção de 01 (um) POÇO ARTESIANO PROFUNDO (profundidade 120 metros), que entre si celebram o Município de Tamarana e a empresa Água Limpa Poços Artesianos LTDA.*

**CONTRATANTE:** **MUNICÍPIO DE TAMARANA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede na Rua Izaltino José Silvestre, 643, inscrito no CNPJ Nº 01.613.167/0001-90, neste ato devidamente representado pela Prefeita Municipal Sra. *Luzia Harue Suzukawa*, residente e domiciliada nesta Cidade, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.354.543-4 SESP/PR e CPF nº 864.405.009-53.

**CONTRATADO:** **ÁGUA LIMPA POÇOS ARTESIANOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua João Guilherme nº 335, Jardim Tarobá, CEP: 86.042-290, Londrina/Pr, inscrita no CNPJ/MF sob. Nº 82.653.239/0001-25 e no I.E. 60.128.214-31, neste ato representada por Fábio Jasinski Marcuci, inscrito no CPF sob o nº 034.794.689-50;

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

O presente Termo Aditivo tem por objetivo aditar ao **CONTRATO Nº 115/2020 de 03/08/2020**, alterações nas seguintes cláusulas, conforme segue:

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO**

*Do valor total do Contrato original, R\$ 31.696,00 (trinta e um mil e seiscentos e noventa e seis reais), fica suprimido o valor de R\$ 5.310,00 (cinco mil e trezentos e dez reais) e adicionado o valor de R\$ 23.790,00 (vinte e três mil e setecentos e noventa reais), conforme justificativa, Parecer Técnico do Setor de Engenharia e Parecer Jurídico nº 005/2021, constantes no Processo Licitatório. Ficando o valor total do contrato após supressão e adição em R\$ 50.176,00 (cinquenta mil e cento e setenta e seis reais).*



**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
Secretaria de Saúde

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecem em seu inteiro teor, as demais cláusulas do Contrato Originário.

E, por estarem assim justos, combinados e de comum acordo, assinam o presente aditamento, em 03 (três) vias de igual teor, a fim de que conduzam os seus efeitos legais.

Tamarana - Pr, 21 de Janeiro de 2021.

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE TAMARANA**  
CONTRATANTE  
**Luzia Harue Suzukawa**  
Prefeita Municipal

\_\_\_\_\_  
**ÁGUA LIMPA POÇOS ARTESIANOS**  
LTDA  
CONTRATADA  
**Fábio Jasinski Marcuci**  
Representante Legal

\_\_\_\_\_  
**Viviane Granado Barreira da Silva**  
Secretária de Saúde

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Vistado sob o aspecto formal, nos termos do artigo 38, da Lei Federal N° 8.666/93 e alterações.



**JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TAMARANA  
EXPEDIENTE**

LEI nº 412 DE 06 SETEMBRO DE 2006 - Distribuição gratuita  
PREFEITA MUNICIPAL: Luzia Harue Suzukawa  
Secretário de Fazenda: Márcio Nunes de Oliveira  
Jornalista responsável: Josemara Ap. de Jesus Lisboa (MTB 9647/PR)  
Redação e administração: Rua Izaltino José Silvestre, 643 - Centro  
CEP: 86125-000. Tamarana - PR. Telefone: (43) 3398-1947  
Site: [www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial](http://www.tamarana.pr.gov.br/diario-oficial)  
E-mail: [comunicacao@tamarana.pr.gov.br](mailto:comunicacao@tamarana.pr.gov.br)